



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2019, na hora e local de costume, reuniu-se o(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO, presentes os Exms. Srs. Desembargadores CLAUDIO SOARES PIRES, MARIA JOSÉ GIRÃO, FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR, REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, JEFFERSON QUESADO JUNIOR, DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA, CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, JUDICIAEL SUDÁRIO DE PINHO, presente ainda, o(a) Ilustre Procurador(a) do Trabalho Dr(a). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA, e, comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão. Não participaram da sessão os Exmos. Srs. Desembargadores JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA (férias), MARIA ROSELI MENDES ALENCAR (ausente justificadamente), PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO (férias), EMMANUEL TEÓFILO FURTADO (férias). Inicialmente, o Presidente desta Corte, desembargador Plauto Carneiro Porto, dando início a sessão, cumprimentou aos demais integrantes do colegiado, ao procurador do trabalho, Francisco GérsO Marques de Lima, aos advogados, às partes, aos servidores e demais presentes. Dando início às comunicações, fez explanação sobre o expediente, encaminhado pelo setor de comunicação deste Regional, no qual relata todas as atividades prestadas por aquele setor; enalteceu sua importância, e salientou as dificuldades enfrentadas, referentes ao reduzido quadro de pessoal, em comparação com a média dos tribunais de pequeno e médio porte. Em uma primeira intervenção, a desembargadora Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque indagou se o referido expediente seria uma resposta às discussões ocorridas em sessão anterior, evocadas pelo desembargador José Antonio Parente da Silva, onde se tratou da importância de criação de uma política de comunicação. Comunicou, ainda, que a ausência do desembargador José Antonio Parente da Silva, que havia suscitado essa questão, impossibilitava, na ocasião uma discussão mais profunda. A seguir, o desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior informou que, ao final da semana de formação continuada, o gestor do setor de comunicação, servidor Hugo Cardim esclareceu os pontos necessários para permitir uma melhoria na escolha dos temas a serem publicitados. Em resposta à temática, o desembargador Presidente, exaltou a importância de dar-se ênfase às questões no aspecto da produção jurídica. Em sequência, o desembargador Cláudio Soares Pires relatou que a existência de uma dissociação entre os interesses da área jurídica e do setor de comunicação já perdurava a um longo tempo. Ainda, nesse aspecto, sugeriu que os setores jurídicos deveriam tomar a iniciativa de criação de uma pauta de produção dos temas jurídicos a serem encaminhados ao setor de comunicação social. Os desembargadores





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019

Jefferson Quesado Júnior, Cláudio Soares Pires, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque e Francisco José Gomes expressaram apoio à iniciativa, e sugeriam uma integração entre as turmas e o setor de comunicação social. O Presidente da Corte, acordou com a iniciativa, e expôs que o setor de comunicação já havia manifestado a necessidade do encaminhamento das matérias pelas turmas, gabinetes e demais setores, a fim de permitir melhor discernir na escolha da matéria jornalística mais relevante a ser publicada na intranet, e no site do tribunal. A seguir, o Presidente comunicou a inauguração de local - a antiga casa conhecida como a "casa da dona Ricardina"- anexo ao Fórum Autran Nunes,- destinado para alocar os processos arquivados, que hoje se encontram alojados no bairro da Paupina, o que resultará numa economia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, motivo pelo qual recebeu congratulação pelos demais desembargadores presentes. Em sequência, o desembargador Cláudio Soares Pires, enalteceu os esforços do tribunal em dotar um local no Fórum, em boas condições, para a realização das sessões, durante período de reformas. A seguir, sugeriu a implantação de uma "Visão Clean" na sala de sessões. Em resposta, desembargador Presidente comunicou que já seria implantado uma infraestrutura compatível com a sugestão, a partir da colocação de notebooks com conexões modernas. Em continuidade, o desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, comunicou sobre a realização da "semana de formação continuada dos juizes", evento aberto pelo Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat. Por ocasião, comunicou, ainda, que o evento teve pleno êxito, o que se traduziu com a manifestação de satisfação dos magistrados participantes. Acrescentou, ainda, que os temas apresentados foram baseados nos eixos de formação da ENAMAT, bem como no uso de metodologias de participação dos juizes de forma ativa e teórica. Por fim, agradeceu ao apoio da administração, e também aos servidores da Escola Judicial. Em seguimento, a desembargadora Maria José Girão, cumprimentou a todos, o procurador do trabalho, Francisco Gérson Marques de Lima, o secretário da presidência, os advogados e o secretário do pleno. Em seguida, desculpou-se por sua ausência, e a de seu colega, o desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, na "semana de formação continuada dos juizes", em decorrência de sua participação em sessão da 3ª turma. Nesse sentido, a desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque interveio, e também desculpou-se pela sua ausência no supramencionado evento, por motivo de saúde. Sem mais comunicados, foi iniciada a análise dos seguintes processos pautados para julgamento: PROCESSO nº 0080009-65.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: GUILHERMINA





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019

MARIA LEORNE, IMPETRADO: JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, DIANA FREIRE DA SILVA, RELATORA: MARIA JOSÉ GIRÃO. PROCESSO nº 0080033-93.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: JOÃO PAULO ELLERY GADELHA, IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, SAMILA MONTEIRO VIEIRA LIBERATO, RELATORA: MARIA JOSÉ GIRÃO. PROCESSO nº 0080049-47.2019.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, RELATORA: FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE. PROCESSO nº 0080120-49.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: ANNA MARIA MARQUES PEIXOTO, IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI, UNIÃO FEDERAL (AGU), MARCYANNA BERTOLDO PEREIRA, RELATORA: MARIA JOSÉ GIRÃO. PROCESSO nº 0080176-82.2019.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S.A., IMPETRADO: JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE IGUATU, WESCKLEY ALVES GUILHERME, RELATORA: MARIA JOSÉ GIRÃO. PROCESSO nº 0080203-65.2019.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: INTEGRAL ANDRÉ DE BERNARDI INCORPORAÇÕES SPE LTDA, INTEGRAL JUSTINO CAFÉ INCORPORAÇÕES SPE LTDA, INTEXI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, INTEXI INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, INTEXI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, INTEXI 002 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, INTEXI 001 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, INTEGRAL SPE FREDERICO SEVERO INCORPORAÇÕES LTDA, IMPETRADO: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, AURILENE BARROS PEREIRA, RELATORA: MARIA JOSÉ GIRÃO. PROCESSO nº 0080245-17.2019.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: LIQ CORP S/A, IMPETRADO: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. PROCESSO nº 0080251-24.2019.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: JOANACI DE SOUSA MORORÓ, IMPETRADO: JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, JOCEILDO LOPES FERREIRA, RELATORA: DES. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. PROCESSO nº 0080258-16.2019.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: ALUÍSIO NOGUEIRA DO AMARAL, IMPETRADO: JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, VALMIR PEREIRA DE FREITAS, RELATORA: DES. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. PROCESSO nº 0080505-31.2018.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: ALINE CORDEIRO CAVALCANTE, IMPETRADO: JUIZ DA 07 VARA DE FORTALEZA, RELATOR: FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE. PROCESSO nº 0080529-59.2018.5.07.0000 (MSCiv), IMPETRANTE: FRANCISCO CORACY CARNEIRO MONTEIRO, IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, HÉLIO BARBOSA TEIXEIRA PINHO JUNIOR, ERICKA BECKER LOPES, LUCIANA LIMA FERREIRA, PEDRO BRAGA LINHARES GARCIA, RAFAEL DA SILVA HOLANDA, RELATORA: DES. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. PROCESSO nº 0080635-21.2018.5.07.0000 (AR), AUTOR: AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI, RÉ: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-ENEL, RELATORA: FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE. PROCESSO nº 0080411-83.2018.5.07.0000 (AR), AÇÃO RESCISÓRIA, AUTORA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, RÉ: FÁTIMA MARIA NUNES DE VASCONCELOS, RELATOR: JEFFERSON QUESADO JÚNIOR.





**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019**

Sustentação oral apresentada pelo advogado Ronaldo Ferreira Todeschin na ação rescisória de nº0080411-83.2018.5.07.0000 (AR) Concluída a pauta de processos judiciais, foram examinadas a seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 5863/2019 (Proad 7045/2019 - preliminar), PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PRIMEIRO GRAU), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal Regional resolve, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência nos seguintes termos: CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 194/2014 que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, in verbis: "Art. 5º O Comitê Gestor Regional será composto por ato do tribunal correspondente, devendo contar, no mínimo, com: I - quatro magistrados, sendo um indicado pelo tribunal respectivo; um escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição; (Redação dada pela Resolução nº 283, de 28.08.2019) II- quatro servidores, sendo um indicado pelo tribunal respectivo; um servidor escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição. (Redação dada pela Resolução nº 283, de 28.08.2019) § 1º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes. (Redação dada pela Resolução nº 283, de 28.08.2019) § 2º Será indicado um suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional. (Redação dada pela Resolução nº 283, de 28.08.2019) § 3º Na composição do Comitê Gestor Regional deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juizes do segundo grau com relação aos do primeiro. (Redação dada pela Resolução nº 283, de 28.08.2019) § 4º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução. (Redação dada pela Resolução nº 283, de 28.08.2019)" CONSIDERANDO disposto no art. 2º do Ato TRT7 nº 478/2014 que institui o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, no âmbito do TRT7, bem como a atualização levada a efeito pelo Ato nº 90/2019, in verbis: "Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição: I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno; II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados; III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados; (Alterado pelo Ato





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019

Presi nº 90/2019) IV - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal Pleno; V - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados; VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados; VII- 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto; (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019) VIII - 1(um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019) §1º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê." CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 13/2019 e as informações colhidas do PROAD Nº 5863/2019 acerca do processo de inscrição e votação de magistrados e servidores para a recomposição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro, conforme estabelece o Ato TRT7 nº 478/2014 e a Resolução CNJ nº 194/2014; CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formulado, no PROAD Nº 7045/2019, pelo Juiz do Trabalho Germano Silveira de Siqueira, titular da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, com a adesão de mais 12 (doze) juízes titulares de varas do trabalho, no sentido de anular o Edital nº 13/2019, sob o argumento de que não foi dada a esse instrumento a publicidade necessária; I) ACOLHER, preliminarmente, o indeferimento do requerimento objeto do PROAD nº 7045/2019, conforme decidido pela Presidência, sob os fundamentos de fato e de direito que se transcreve abaixo: "[...] Inicialmente, deve-se registrar que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, também conhecido como Comitê de Priorização do Primeiro Grau, é regulamentado, no âmbito interno, pelo Ato Nº 478/2014, recentemente alterado pelo Ato Nº 90/2019, o qual fora editado com vistas a adaptar a regulamentação interna à normatização superior, a saber, a Resolução Nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça. No que concerne aos meios de divulgação da abertura das inscrições para concorrer às vagas que devem ser preenchidas por votação entre pares e por escolha do Tribunal Pleno, o Ato 478/2014 não possui nenhum regramento específico. O Anexo desse Ato, que trata especificamente do processo para composição do Comitê, diz apenas o seguinte: 1.1 A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, V e VI do artigo 2º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à intranet. Não há, portanto, exigência específica quanto à forma de divulgação do processo. A Resolução CNJ 194/2014 também não possui qualquer regra acerca da divulgação do certame para composição





**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019**

do comitê. Por outro lado, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP. Nº 15, de 5 de junho de 2008, que institui o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e estabelece normas para envio, publicação e disponibilização de matérias dos Órgãos da Justiça do Trabalho, estabelece no art. 2º o seguinte: Art. 2º O Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho é o instrumento de comunicação oficial para disponibilização e publicação dos atos dos Órgãos da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, e estará acessível nos respectivos portais na rede mundial de computadores, possibilitando a qualquer interessado o acesso gratuito, independentemente de cadastro prévio. Parágrafo único. O Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho é composto pelos seguintes cadernos: I - Caderno Judiciário: destinado à publicação de atos judiciais; e II - Caderno Administrativo: destinado à publicação de atos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, bem como dos atos de gestão administrativa do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Tem-se, portanto, que o meio oficial de comunicação dos atos administrativos, gênero no qual se enquadram os atos referentes à composição do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, é o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Assim, não havendo regra que estabeleça um modo específico de divulgação do processo para composição do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, deve-se publicá-lo no DEJT, seguindo a regra geral estabelecida pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP. Nº 15, de 5 de junho de 2008. Como reforço argumentativo, é interessante destacar que o Ato 24/2017 da Presidência deste Regional e que Institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, no âmbito do TRT7 e regulamenta o processo de escolha dos seus membros, prevê que a inscrição deve ser deflagrada por meio de edital a ser publicado no DEJT. Eis o que estabelece o item 1.1 do anexo do aludido ato: 1.1 A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, V e VI do artigo 2º do presente ato, será deflagrada por meio de Edital a ser publicado no DEJT e dar-se-á durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na intranet, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso. Observe-se que o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, assim como o Comitê de Priorização de Primeiro Grau, existe em decorrência de política implantada pelo CNJ e são análogos, cada um em seu campo de atuação, contando, aliás, com a mesma composição. De acordo com regra comezinha de aplicação de normas jurídicas, no caso de omissão normativa, deve-se aplicar norma que regulamenta casos similares, por analogia. Ora, diante da omissão normativa em relação ao processo para composição do





**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019**

Comitê de Priorização do Primeiro Grau, deve-se aplicar a norma regulamentadora do processo de composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, por analogia, pois se trata de situação similar. Na hipótese em exame, conforme o documento 16 do PROAD nº 5863/2019, verifica-se que o edital que deflagrou o procedimento para composição do comitê foi devidamente disponibilizado no DEJT. Além disso, como forma de aumentar o grau de publicidade do certame, publicou-se notícia na Intranet no dia 30 de setembro de 2019, o que se extrai de simples consulta à página eletrônica interna deste TRT. Destarte, com a vênua dos magistrados requerentes, não se vislumbra, no caso presente, qualquer vício que macule o procedimento deflagrado. Tanto é assim, que quatro magistrados e três servidores se inscreveram, possibilitando o prosseguimento do processo, já que garantido o preenchimento das vagas de titulares do comitê. Restam não preenchidas, todavia, vagas de suplentes. Aqui é oportuno registrar que a competência para definição dos membros do comitê é do Tribunal Pleno. E a impugnação ora em análise constitui questão preliminar em relação ao mérito. Desse modo, considerando que o processo que tramita no PROAD 5863/2019 fora concluído, pelo menos em relação aos nomes dos titulares, restando apenas a definição dos nomes de escolha do Tribunal Pleno, entende-se que a vertente decisão deve ser submetida também ao órgão plenário, com vistas a possibilitar a definição final do comitê. ISTO POSTO, DECIDE-SE por: 1. Indeferir o pedido objeto do presente PROAD e exposto no documento 01; e 2. Submeter à apreciação do Tribunal Pleno a presente decisão, como preliminar da definição da composição do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, que tramita no PROAD 5863/2019. Cientifiquem-se os requerentes. Após, junte-se ao PROAD 5863/2019, submetendo-o ao Pleno. Fortaleza, 19 de novembro de 2019. Plauto Carneiro Porto Presidente do Tribunal” 2. APROVAR a composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento, para mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução, no âmbito deste Regional, da seguinte forma: 1) 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal e seu suplente: Titular: Des. Paulo Régis Machado Botelho Suplente: Des. José Antonio Parente da Silva 2) 1 (um) magistrado e seu suplente, escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados: Titular: Des. Durval César de Vasconcelos Maia 3) 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição: Titular: Ronaldo Solano Feitosa Titular: Daiana Gomes Almeida 4) 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal: Titular: Neiara São Thiago Cysne Frota Suplente: Patrícia Cabral Machado 5) 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados: Titular: Fernando Antônio de Freitas





**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00029/2019**

Lima 6) 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição: Titular: Francisco Patrício Pinheiro Titular: Mário Antônio Reis Bezerra 7) 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto; Titular: Hermano Queiroz Júnior Suplente: André Braga Barreto 8) 1(um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto. Titular: Charles da Costa Bruxel Fica revogada a Portaria nº 201/2017, ensejando edição de nova portaria. PROAD Nº 7617/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: JUDICAEEL SUDÁRIO DE PINHO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir pedido do Desembargador JUDICAEEL SUDÁRIO DE PINHO, no qual solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2019, originalmente agendado para o intervalo de 20/11 a 19/12/2019, seja adiado para usufruto no interregno de 07/01 a 05/02/2020, condicionando a indicação do novo período aos critérios de escalação previstos no art. 73, "caput" e § 1º, do Regimento Interno. PROAD Nº 7640/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PLAUTO CARNEIRO PORTOREQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir o pedido do Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO, no qual solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2019, anteriormente agendado para o intervalo de 6/11 a 5/12/2019 (Resolução Proad Nº 2224/2019-B), seja interrompido a partir de 11/11/2019, ficando os dias remanescentes para usufruto em época oportuna, condicionando a indicação do novo período aos critérios de escalação previstos no art. 73, "caput" e § 1º, do Regimento Interno. PROAD Nº 7802/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de interrupção de férias da Exma. Desembargadora do Trabalho REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, no qual solicita a interrupção do 2º (segundo) período de suas férias de 2018, a partir de 28 de novembro de 2019, e que o saldo remanescente seja usufruído em momento posterior. Condicionando o gozo dos dias remanescentes aos critérios de escalação previstos no art. 73, "caput" e § 1º, do Regimento Interno, para que os dias remanescentes sejam usufruídos em momento oportuno, obedecendo-se os critérios de escalação previstos no art. 73, "caput" e § 1º, do Regimento Interno. PROAD Nº 7816/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir o pedido do Desembargador PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, no qual solicita a interrupção do 2º (segundo) período de suas férias de 2019, no intervalo de 1 a 3/12/2019, e que os dias interrompidos sejam escalados



